

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

1. IDENTIFICAÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA – CNPJ 94.707.494/0001-92

CONTRATADA: TRINTIN ENGENHARIA LTDA – 57.510.764/0001-44 – CREA PJ277491

OBJETO: Cobertura metálica.

LOCAL: Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner – Rua Ipiranga, Nº 211, Centro, Presidente Lucena/RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Civil João Vitor da Silva Trintin – CREA RS269773 – ART Nº 14544130.

2. INTRODUÇÃO

A construção civil é uma das principais atividades econômicas no Brasil e gera uma grande quantidade de resíduos sólidos, que podem causar impactos ambientais significativos se não forem gerenciados adequadamente. O objetivo deste PGRCC é estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados durante a construção de cobertura metálica da **UBS Alfredo Exner**, no **Município de Presidente Lucena/RS**, minimizando os impactos ambientais e sociais.

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão é a execução de cobertura metálica no pátio da **Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner**, localizado no **Município de Presidente Lucena/RS**, o prédio existente está situado no bairro Centro, uma área com características mistas no município, onde há, tanto residências como edificações comerciais. A UBS está localizada na esquina formada pela Rua Ipiranga com a Rua Euclides da Cunha, no mesmo terreno ocupado pelo Centro de Especialidades e a Secretaria de Saúde. A Figura 01 demonstra a localização do trecho do empreendimento.

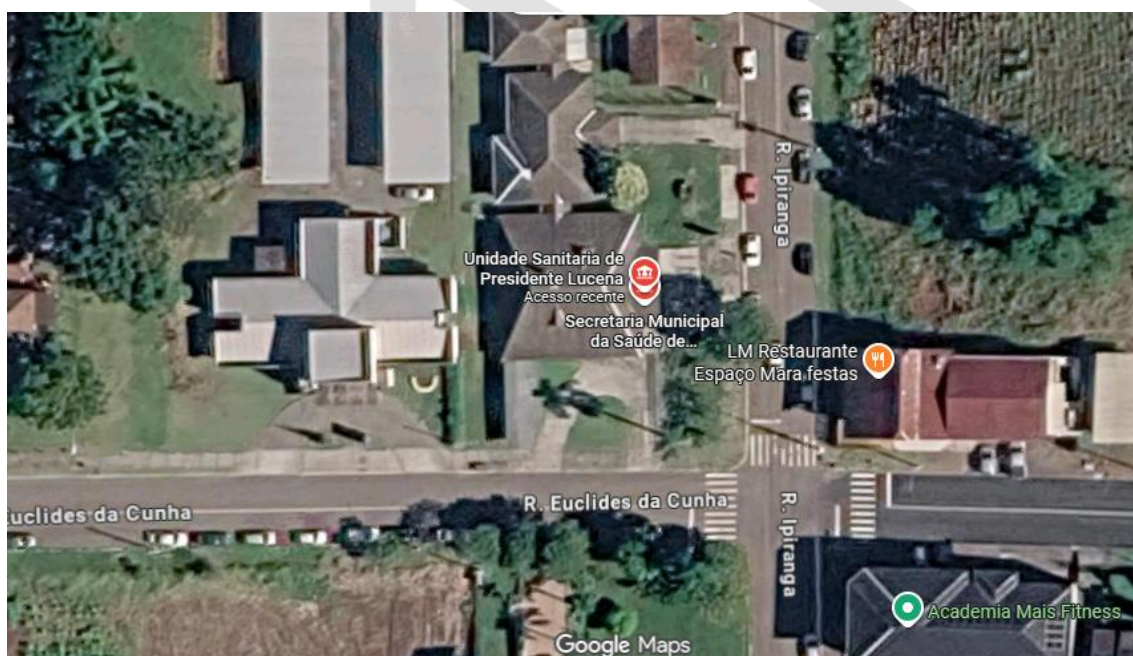


Imagem 01 – Local da obra (fonte: Google Earth)

4. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

O imóvel situa-se no pátio da Unidade Básica de Saúde, onde é realizada a parada de ambulâncias para embarque e desembarque de passageiros. A obra trata-se de cobertura em estrutura metálica em duas águas, com objetivo de proteger a parada das ambulâncias em dias de chuva, com área total de 121,36 m².

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A gestão dos resíduos de construção civil é regulamentada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e pela Resolução CONAMA nº 307/2002. Além disso, o município onde a obra será realizada possui sua própria legislação ambiental, que deve ser observada.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Os resíduos gerados na obra serão classificados em três categorias: resíduos não perigosos, resíduos inertes e resíduos perigosos. A Tabela 01 apresenta a identificação dos resíduos gerados e sua classificação.

TABELA 01 – RESÍDUOS E CLASSIFICAÇÃO

Resíduo	Classificação	Unidade	Geração estimada
Terra	Não perigoso	m ³	1,30
Pedra	Não perigoso	m ³	0,50
Brita	Não perigoso	m ³	0,50
Cimento	Não perigoso	kg	2,00
Concreto	Não perigoso	m ³	1,00
Madeira	Não perigoso	kg	9,00
Plástico	Não perigoso	kg	1,50
Metal	Não perigoso	kg	145,00
Tintas e solventes	Perigoso	L	3,00

Além da classificação por risco, os resíduos gerados durante a obra serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Os resíduos serão classificados em quatro categorias:

- Classe A: resíduos recicláveis, como concreto, argamassa, cerâmica, tijolos, telhas, entre outros.
- Classe B: resíduos não recicláveis, como plásticos, papelão, madeira, gesso, entre outros.
- Classe C: resíduos perigosos, como tintas, solventes, óleos, lâmpadas fluorescentes, entre outros.
- Classe D: resíduos inertes, como terra, areia, pedras, entre outros.

Os tambores ou contêineres que armazenarem os resíduos deverão ter identificação conforme a classe dos resíduos e periculosidade.

7. PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

O plano de gerenciamento dos resíduos estabelece as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados na obra, de forma a minimizar os impactos ambientais e sociais. O plano será implantado em todas as fases da obra, desde a geração até a destinação final dos resíduos.

8. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E INERTES

Os resíduos não perigosos e inertes serão separados na fonte e armazenados em locais adequados, identificados e sinalizados. Serão utilizados recipientes apropriados para o armazenamento, de acordo com as características dos resíduos. Os resíduos serão destinados para a reciclagem, reutilização ou aterro sanitário licenciado.

Resíduos inertes como solo e britas serão encaminhados para o local apropriado apontado pela Fiscalização, onde serão armazenados temporariamente até a realização da coleta e transporte para o destino final adequado. Será mantido um registro de entrada e saída dos resíduos do pátio do bota-fora, para garantir o controle e a rastreabilidade dos resíduos gerados na obra.

A empresa contratada na licitação deverá contratar empresa devidamente licenciada para o recolhimento dos resíduos gerados na obra.

Ao início da obra deverá ser entregue à contratante o comprovante de licenciamento ambiental da empresa que fará a destinação do resíduo e, ao final da obra, deverá ser entregue à contratante a nota fiscal e/ou comprovante de destinação do resíduo.

9. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Os resíduos perigosos serão separados na fonte e armazenados em recipientes específicos, identificados e sinalizados com símbolos de perigo. Os recipientes serão mantidos fechados e em local isolado dos demais resíduos, dentro do canteiro de obras. Os resíduos perigosos serão destinados para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final, de acordo com a legislação ambiental vigente. Será mantido um registro de entrada e saída dos resíduos perigosos, para garantir o controle e a rastreabilidade dos resíduos.

10. RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA

A construtora é responsável pela implantação do PGRCC, além de garantir que as práticas de gestão de resíduos sejam realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas no plano. A construtora deverá providenciar os recursos necessários para a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados na obra, além de orientar e capacitar os colaboradores envolvidos na obra sobre as práticas de gestão de resíduos.

11. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

O transporte dos resíduos será realizado por empresa especializada e licenciada, com veículos adequados para cada tipo de resíduo. Os veículos serão identificados com a categoria de resíduo transportado e seguirão as normas de segurança estabelecidas pela legislação. Para os materiais agregados (solos e britas) que forem descartados, poderão ser utilizados os caminhões basculantes da própria obra.

12. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

A destinação final dos resíduos seguirá as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental vigente e pelo plano de gerenciamento de resíduos. Os resíduos não perigosos e inertes serão destinados para a reciclagem, reutilização ou aterro sanitário licenciado. Os resíduos perigosos serão destinados para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final.

13. MONITORAMENTO E CONTROLE

O monitoramento e controle serão realizados por profissionais habilitados e responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos. Serão realizadas visitas periódicas à obra para verificar o cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos e para orientar os trabalhadores sobre a separação correta dos resíduos. A Fiscalização realizará a fiscalização da obra e do gerenciamento dos resíduos gerados, para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no PGRCC. Será realizado o monitoramento do bota-fora, onde os resíduos serão armazenados temporariamente, para garantir que o local esteja adequado para o armazenamento dos resíduos.

14. PENALIDADES

A empresa responsável pela obra será penalizada em caso de descumprimento das normas estabelecidas pelo plano de gerenciamento de resíduos. As penalidades incluem multa, interdição da obra e/ou outras sanções previstas na legislação ambiental vigente. Além disso, a construtora poderá sofrer sanções administrativas, como a suspensão ou cancelamento do licenciamento da obra.

15. CONCLUSÃO

O gerenciamento adequado dos resíduos de construção civil é fundamental para minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes dessa atividade econômica. O plano de gerenciamento de resíduos apresentado neste

documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a gestão dos resíduos gerados na construção de uma estrada, de forma a garantir a sua destinação adequada e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Cachoeirinha, 04 de agosto de 2026



JOÃO VITOR DA SILVA TRINTIN
Engenheiro Civil
CREA RS269773